SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PALMAS PREFEITURA

Edital Nº 75/2026/2026/SUPEL-SEPLAN

Palmas, 23 de novembro de 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Órgão interessado:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL –**	
Processo NIPE:	**17.137014.000996/2026-81**	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	**075/2026**	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar Municipal nº178/08 e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS	**SIM**	
Critério de Julgamento:	**MENOR PREÇO**	
Modo de Disputa:	**ABERTO**	
Inversão da fase de habilitação (art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021)	**NÃO**	
Orçamento **SIGILOSO?**	**NÃO**	
Intervalo mínimo de lances:	**0,01 (zero vírgula zero um por cento)**	
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/ e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	**07/12/2026**	
Hora da Sessão:	**14**h00min (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	**25/11/2026** às **19**h**00**min
	Término em:	**07/12/2026** às **13**h**45**min
Validade da Proposta:	**90 (noventa) dias**	
Valor estimado da contratação:	**R$ 627.475,55 (seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**	
Informações:	E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br	
Pregoeiro Designado:	**Andria Moreira Barreira**, conforme Decreto 2.996/2026, art.1º, inciso I e § 1º.	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PALMAS/TO, BEM COMO OS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Anexo I – Especificações do Objeto, devendo o licitante oferecer proposta para o item individualmente.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado e, que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008.

2.6. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na LeiComplementar nº 123/2006 e suas alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual - MEI:

2.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

2.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

2.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

2.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.6.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.6.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

2.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

2.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

2.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

2.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

2.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.7. **Não** poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o **item 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos **itens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o **item 2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidos junto ao Portal de Compras Públicas pelo website http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o encerramento do certame será aberto o prazo para negociação no qual o licitante arrematante deverá manifestar-se.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Palmas – Tocantins a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Todas as empresas interessadas em participar do certame deverão encaminhar a documentação de habilitação, na forma do Edital, incluindo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante realizará, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

4.4.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.4.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.4.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado de Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.4.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre

os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. As declarações abaixo são também condicionantes para a inserção da proposta:

4.7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, para usufruir do benefício do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa deve assinalar nos campos SIM ou NÃO, nas declarações complementares, identificando as condições em que se enquadra, para fins de desempate e/ou preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme segue:

4.7.1.1. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de equidade entre homens e mulheres;

4.7.1.2. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

4.7.1.3. Assinalar se a empresa está estabelecida no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública do Município que realizará a licitação;

4.7.1.4. Assinalar se a empresa é brasileira;

4.7.1.5. Assinalar se a empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.7.1.6. Assinalar se a empresa é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.8. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O preenchimento da proposta eletrônica, e quando for o caso, o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.14. Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 **(noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um por cento).

6.9. O **modo de disputa adotado será o "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço (art. 26, § 3º, do Decreto Municipal nº 1.955/2020).

6.9.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;

6.16.2.2. Empresas brasileiras;

6.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro através do sistema eletrônico.

6.18.1. No prazo mencionado no item anterior (no mínimo 02 horas) o licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no*chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18.3. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.

6.18.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. Encerrada a etapa anterior, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal; se Procurador, apresentar a respectiva Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico, acompanhado de documento de identificação com foto (devendo a assinatura na proposta ser digital e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado). Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.1. A proposta final apresentada deverá conter expressamente:

a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;

b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente;

c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I – Especificações do objeto;

d) O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o item 4.2 do Anexo II – Termo de Referência a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento;

e) O valor unitário, por item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;

f) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;

h) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias úteis, após atesto da nota fiscal.

7.1.2. Apresentar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação:

a) Se for o caso, declaração de enquadramento como ME/EPP, para fins de verificação de tratamento favorecido nos termos da LC 123/2006.

7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens relacionados deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.5.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 54 da IN SEGES/ME Nº 73, DE 2022).

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos **previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral dentro do prazo de validade, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, e Regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

8.11. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção ou no Termo de Referência implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

8.12. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

8.15. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.20.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.21. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

8.22. Antes da homologação, os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, nos termos do artigo 43, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023 e dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.955/2020.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a**30 (trinta)** minutos.

9.3.3. a apreciação dar-se-á em fase única

9.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/21, o licitante ou contratado que:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Conforme dispõe o art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa.

10.4. A sanção de multa será aplicada por quaisquer infrações previstas nos **itens 10.1.1 a 10.1.12,** nos termos do art. 156, §3º da Lei 14.133/21, sendo calculada da seguinte forma:

a) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias ou de 10% (dez por cento) do valor inadimplido, a critério da Contratante.

b) **Compensatória** de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

c) Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante e/ou Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.

10.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. O impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal será aplicado após o cometimento das infrações administrativas discriminadas abaixo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, bem como impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.9. A declaração de inidoneidade prevista no inciso IV do art. 155 da Lei n.º 14.133/21 impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo configurada após o cometimento das infrações dispostas nos **itens 10.1.9., 10.1.10, 10.1.11., 10.1.12., 10.1.13**.

10.10. Aplica-se, ainda, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aos casos descritos nos subitens **10.3., 10.4., 10.5., 10.6, 10.7., 10.8.,** quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção para impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no item **10.9.**

10.11. A sanção de multa assegurará ao contratado defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

10.12. O impedimento de licitar e a declaração de inidoneidade com a Administração Pública Municipal requer prévia instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis para avaliar os fatos e circunstâncias pertinentes e intimará o licitante ou o contratado para, em 15 (quinze) dias,

apresentar defesa.

10.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.

10.14. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.15. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

10.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAP.

10.17. As demais disposições não contempladas neste Termo serão regidas, em sua omissão, pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1. No caso de impugnações apresentadas por representante de pessoa jurídica, deverão, necessariamente estar acompanhadas de procuração e documentos pessoais do procurador, com foto, sob pena de não serem conhecidas.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento constam do Termo de Referência, anexo a este Edital.

12.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site http://diariooficial.palmas.to.gov.br/ e https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

12.12. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.12.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.13. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

12.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.14.1. ANEXO I – Especificações do Objeto

12.14.2. ANEXO II – Termo de Referência

12.14.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Palmas -TO, data do sistema.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I – Especificações do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Alfinete mapa n° 1, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cor verde, comprimento 10 MM. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	95	3,47	329,65
2	Almofada para carimbo nº 02 cor azul, compatível com carimbos de tamanho correspondente, com dimensões aproximadas 7 cm x 11 cm.	UNID	74	17,67	1.307,58
3	Apagador para quadro branco, confeccionado em plástico, com base de feltro e compartimento para armazenamento de até 2 marcadores, com dimensões aproximadas de 15 cm x 5 cm, contendo identificação do fabricante na embalagem.	UNID	160	17,05	2.728,00
4	Apontador para lápis, tipo escolar, confeccionado em material plástico ou acrílico, com 1 furo, sem depósito, cores diversas, acondicionado em caixa com 50 unidades.	CAIXA	130	67,46	8.769,80
5	Balões nº 7, confeccionados em látex, com diâmetro aproximado de 18 cm quando inflados, pacote com 50 unidades, em cores diversas, definidas pela Administração na ordem de fornecimento, dentre as opções disponíveis para o produto.	PCT	1.075	17,53	18.844,75
6	Bandeja para correspondência articulada, tipo dupla, confeccionada em acrílico transparente, compatível com documentos no formato ofício, com dimensões aproximadas de 35 cm x 25 cm x 8 cm.	UNID	75	26,24	1.968,00
7	Bandeja para correspondência articulada, tipo tripla, confeccionada em acrílico transparente, compatível com documentos no formato ofício, com dimensões aproximadas de 35 cm x 25 cm x 12 cm.	UNID	75	39,69	2.976,75
8	Barbante de algodão para tapete, cor crú, nº 6 / 1kg.	UNID	43	27,66	1.189,38
9	Barbante de algodão para tapete, cor crú, nº 8 / 1kg.	UNID	143	27,80	3.975,40
10	Bloco adesivo para recado, pacote com 4 unidades com 100 folhas cada, dimensões aproximadas de 50 x 40 mm (com tolerância de +/- 5% nas medidas). Cores definidas pela Administração na ordem de fornecimento, dentre as opções disponíveis para o produto. Composição: papel adesivo acrílico.	PCT	450	14,82	6.669,00
11	Bloco recado, material papel, cor amarela, dimensões aproximadas largura 38 MM, comprimento 51 MM (com tolerância de +/- 5% nas medidas), autoadesivo, removível, quantidade de folhas 100 unidades. Pacote com 4 blocos.	PCT	160	12,87	2.059,20
12	Bloco recado, material papel, cor amarela, dimensões aproximadas largura 76 MM, comprimento 100 MM (com tolerância de +/- 5% nas medidas), autoadesivo, removível, post-it, quantidade de folhas 100 unidades. Pacote com 4 blocos.	PCT	200	35,84	7.168,00
13	Borracha apagadora para escrita, branca, nº 40, confeccionada em borracha macia, caixa com 40 unidades.	CAIXA	245	28,74	7.041,30
14	Caixa para arquivo, material polipropileno, com tampa articulada, dimensões aproximadas (C X L X A): 350 X 130 X 250 MM (com tolerância de +/- 5% nas medidas), cor azul, impressão padrão.	UNID	1.300	5,37	6.981,00
15	Calculadora eletrônica, número de dígitos 12, tipo financeira, fonte alimentação solar/bateria, visor luminoso e desligamento automático. Dimensões aproximadas (L x P x A): 147 x 106,5 x 29 mm (com tolerância de +/- 5% nas medidas).	UNID	80	22,87	1.829,60
16	Caneta esferográfica com corpo plástico transparente com tampa na cor da tinta, escrita média (1,0 mm), material da ponta esfera com tinta azul, em formato hexagonal. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	250	26,85	6.712,50
17	Caneta esferográfica com corpo plástico transparente com tampa na cor da tinta, escrita média (1,0 mm), material da ponta esfera com tinta preta, em formato hexagonal. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	250	30,65	7.662,50
18	Caneta esferográfica com corpo plástico transparente com tampa na cor da tinta, escrita média (1,0 mm), material da ponta esfera com tinta vermelha, em formato hexagonal. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	60	28,39	1.703,40
19	Caneta fixa com corrente de aproximadamente 80 cm para balcão (com tolerância de +/- 5% nas medidas). Cor da tinta: azul. Cor do exterior: cromada. Base fixa em chapa de ferro para estabilidade. Permite troca de refil.	UNID	120	30,34	3.640,80

20	Cartolina, medidas aproximadas 150g 50x66 (com tolerância de +/- 5% nas medidas). Pct 100 und. cores e estampas diversas, definidas pela Administração na ordem de fornecimento, dentre as opções disponíveis para o produto.	PCT	522	116,33	60.724,26
21	Cinta elástica, material látex, tamanho 18, cor amarela, aplicação organização material de expediente, pacote com 1000G.	PCT	123	24,59	3.024,57
22	Clipe niquelado para papel, tamanho n° 2/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	170	1,96	333,20
23	Clipe niquelado para papel, tamanho n° 3/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	410	2,16	885,60
24	Clips niquelado para papel, tamanho n° 10/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	360	11,96	4.305,60
25	Clips niquelado para papel, tamanho n° 4/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	460	3,27	1.504,20
26	Clips niquelado para papel, tamanho n° 6/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	460	5,23	2.405,80
27	Clips niquelado para papel, tamanho n° 8/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	410	4,98	2.041,80
28	Cola branca líquida, aplicação papel, frasco com no mínimo 90 gramas.	UNID	180	13,27	2.388,60
29	Cola em bastão, branca, para aplicação em papel, de secagem rápida, acondicionada em embalagem com conteúdo mínimo de 10 g.	UNID	160	1,34	214,40
30	Cola para isopor e EVA, atóxica, indicada para colagem desses materiais, acondicionada em tubo com conteúdo de 90g. A composição deverá ser compatível com a finalidade do produto e com as especificações do fabricante.	UNID	160	8,23	1.316,80
31	Corretivo em fita, para correção de textos manuscritos ou impressos, com mecanismo de aplicação contínua, fita de cobertura branca e secagem imediata, dimensões aproximadas de 12 metros de comprimento da fita por 4,2 mm de largura.	UNID	140	4,22	590,80
32	Corretivo líquido branco, material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum. Volume aproximado 18 ML.	UNID	260	2,40	624,00
33	Dispositivo de armazenamento do tipo pendrive, com capacidade mínima de 32 gigabytes (GB). Compatível com porta USB 2.0. Corpo resistente, com conector retrátil ou protegido por tampa. PENDRIVE 32GB.	UNID	85	28,70	2.439,50
34	Envelope confeccionado em papel branco offset, medindo aproximadamente 114MMX229MM (formato ofício).	UNID	160	0,28	44,80
35	Envelope confeccionado em papel branco, com dimensões aproximadas de 230 mm x 115 mm, no formato retangular, admitida tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	160	0,31	49,60
36	Envelope confeccionado em papel kraft pardo, com dimensões aproximadas de 26 cm x 36 cm, admitida tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	380	0,47	178,60
37	Envelope confeccionado em papel pardo, com dimensões aproximadas de 18 cm x 24 cm, admitida tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	360	0,35	126,00
38	Envelope confeccionado em papel amarelo-ouro, com dimensões aproximadas de 24,2 cm x 33,6 cm, compatível com documentos no formato A4.	UNID	380	0,52	197,60
39	Envelope plástico transparente, formato A4, com abertura horizontal e comprimento aproximado de 340 mm.	UNID	750	0,46	345,00
40	Estilete com trava de segurança, corpo confeccionado em polipropileno, lâmina de aço-carbono e largura aproximada de 18 mm.	UNID	452	1,96	885,92
41	Extrator de grampos, tipo espátula, confeccionado em aço galvanizado, com comprimento aproximado de 150 mm e largura aproximada de 15 mm, caixa com 12 unidades, admitida tolerância de +/- 5% nas medidas.	CAIXA	150	25,01	3.751,50
42	Fita adesiva de papel crepado, tipo monoface, cor branca, com largura aproximada de 18 mm e comprimento aproximado de 50 m, admitida tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	300	4,95	1.485,00
43	Fita adesiva de papel crepado, tipo monoface, cor branca, com largura aproximada de 48 mm e comprimento aproximado de 50 m, admitida tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	945	13,36	12.625,20
44	Fita adesiva de polipropileno transparente, tipo durex, com largura aproximada de 12 mm e comprimento aproximado de 30 m, cor incolor.	UNID	750	1,23	922,50

45	Fita adesiva de polipropileno transparente, tipo monoface, com largura aproximada de 45 mm e comprimento aproximado de 45 m, acondicionada em embalagem com 4 unidades, admitida tolerância de +/- 5% nas medidas.	PCT	830	14,05	11.661,50
46	Fita adesiva dupla face, confeccionada em polipropileno, com largura aproximada de 12 mm e comprimento aproximado de 30 m, pacote com 6 unidades, admitida tolerância de +/- 5% nas medidas.	PCT	390	47,22	18.415,80
47	Folha Papel Camurça; medidas aproximada 60 x 40 cm; cores diversas, definidas pela Administração na ordem de fornecimento, dentre as opções disponíveis para o produto; pacote com 25 folhas.	PCT	34	66,61	2.264,74
48	Folha Papel de Seda; medida aproximada 50 x 70 cm (com tolerância de +/- 5% nas medidas); cores diversas, definidas pela Administração na ordem de fornecimento, dentre as opções disponíveis para o produto; pacote com 100 folhas.	PCT	120	39,02	4.682,40
49	Folhas de EVA estampado, com dimensões aproximadas de 40 cm x 48 cm, pacote com 5 unidades, em estampas e cores diversas, definidas pela Administração na ordem de fornecimento, dentre as opções disponíveis para o produto, admitida tolerância de +/- 5% nas medidas.	PCT	212	34,51	7.316,12
50	Folhas EVA liso, tamanho aproximado 40 x 48 cm (com tolerância de +/- 5% nas medidas). Pacote com 10 unidades. cores diversas, definidas pela Administração na ordem de fornecimento, dentre as opções disponíveis para o produto.	PCT	924	29,39	27.156,36
51	Folhas EVA listrado, tamanho aproximado 40 x 48 cm (com tolerância de +/- 5% nas medidas). Pacote com 5 unidades. cores diversas, definidas pela Administração na ordem de fornecimento, dentre as opções disponíveis para o produto.	PCT	212	31,35	6.646,20
52	Folhas EVA xadrez, tamanho aproximado 40 x 48 cm (com tolerância de +/- 5% nas medidas). Pacote com 5 unidades. cores diversas, definidas pela Administração na ordem de fornecimento, dentre as opções disponíveis para o produto.	PCT	212	36,73	7.786,76
53	Grafite diâmetro 0.7 MM, aplicação lapiseira, tipo 2B, tubo com 40 grafites.	UNID	650	0,83	539,50
54	Grampeador, material polietileno, tipo mesa, capacidade 25 folhas, tamanho 26/6.	UNID	410	12,60	5.166,00
55	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado / cobreado, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	CAIXA	420	4,33	1.818,60
56	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga 2, formato corpo sextavado, material carga grafite preto n° 2, caixa com 144 unidades.	CAIXA	160	31,84	5.094,40
57	Lapiseira com ponta fixa, material metal, diâmetro carga 0.7 MM, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha.	UNID	160	4,80	768,00
58	Livro ata, material offset branco, 100 folhas, gramatura 56 G/M2, dimensões aproximadas comprimento 310 MM, largura 220 MM (com tolerância de +/- 5% nas medidas), capa dura na cor preta, numeradas e pautadas.	UNID	124	12,53	1.553,72
59	Livro protocolo, quantidade de folhas 100 unidades, dimensões aproximadas comprimento 335 MM, largura 345 MM (com tolerância de +/- 5% nas medidas), tipo capa dura, gramatura folhas 75 G/M2, material das folhas papel offset.	UNID	194	14,25	2.764,50
60	Marcador de texto, tinta fluorescente, ponta chanfrada, cor amarela, espessura do traço aproximada de 0,4 mm, caixa com 12 unidades, admitida tolerância de +/- 5% na medida.	CAIXA	240	52,47	12.592,80
61	Marcador de texto, tinta fluorescente, ponta chanfrada, cor laranja, espessura do traço aproximada de 0,4 mm, caixa com 12 unidades, admitida tolerância de +/- 5% na medida.	CAIXA	160	24,45	3.912,00
62	Marcador de texto, tinta fluorescente, ponta chanfrada, cor verde, espessura do traço aproximada de 0,4 mm, caixa com 12 unidades, admitida tolerância de +/- 5% na medida.	CAIXA	160	20,21	3.233,60
63	Molha dedo para papéis; atóxico; não gorduroso; indicado para manuseio de papéis; 12 gramas; caixa com 12 unidades.	CAIXA	29	38,61	1.119,69
64	Organizador de gaveta com dimensões aproximadas de 320 MM (largura) X 25 MM (altura) X 265 MM (profundidade) com tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	215	24,45	5.256,75
65	Papel pardo, acondicionado em rolo ou bobina, com largura aproximada de 100 cm e comprimento aproximado de 50 m.	ROLO	189	65,61	12.400,29
66	Papel sulfite A4, Colorido, pacote com 100 folhas, nas cores: amarelo, azul, rosa e verde.	PC	482	13,02	6.275,64

67	Pasta arquivo material polipropileno transparente, tipo com abas, cor cristal, aplicação material de expediente e escritório, com elástico, tamanho ofício (235MM X 350MM), espessura 0,18 MM.	UNID	1.600	2,60	4.160,00
68	Pasta plástica com elástico, formato ofício, cor cristal ou branca, para acondicionamento de documentos, com dimensões aproximadas de 33,5 cm de comprimento, 24,5 cm de largura e 5,5 cm de espessura, pacote com 10 unidades, admitida tolerância de +/- 5% nas medidas.	PCT	1.700	24,79	42.143,00
69	Pasta arquivo tipo registradora AZ, dimensões aproximadas largura 290 MM, altura 345 MM, lombada 75 MM (com tolerância de +/- 5% nas medidas), com visor prendedor interno ferragem niquelada de alavanca com alta precisão.	UNID	960	14,88	14.284,80
70	Pasta arquivo, material papel kraft, tipo intercaladora, dimensões aproximadas largura 235 MM, altura 345 MM (com tolerância de +/- 5% nas medidas), cor bege.	UNID	1.700	2,61	4.437,00
71	Pasta arquivo, material plástico, aplicação armazenar documentos e impressões, sem aba e elástico, modelo 'L' transparente, tamanho ofício. Pacote com 10 unidades.	PCT	210	11,03	2.316,30
72	Pasta de catálogo, formato ofício, com bolso e visor, contendo 4 colchetes e 50 envelopes, confeccionada em PVC transparente, espessura aproximada de 0,15 mm, com dimensões aproximadas de 250 mm x 335 mm, admitida tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	410	22,32	9.151,20
73	Pasta sanfonada em polionda (polipropileno corrugado), formato ofício, com bolso e visor, contendo 4 colchetes e 50 envelopes, confeccionada em PVC transparente, espessura aproximada de 0,15 mm, com dimensões aproximadas de 250 mm x 335 mm, admitida tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	450	16,50	7.425,00
74	Perfurador de papel, tipo mesa, funcionamento manual, com capacidade para perfurar até 100 folhas, com 2 furos redondos, estrutura compatível com papel de uso administrativo.	UNID	10	264,29	2.642,90
75	Perfurador de papel, tipo mesa, funcionamento manual, com capacidade para perfurar até 30 folhas, com 2 furos redondos, estrutura compatível com papel de uso administrativo.	UNID	420	31,77	13.343,40
76	Pilha alcalina AA (LR6), tensão 1,5V, não recarregável, embalagem com 4 unidades.	PCT	960	9,74	9.350,40
77	Pilha alcalina AAA (LR03), tensão 1,5V, não recarregável, embalagem com 4 unidades.	PCT	1.060	7,03	7.451,80
78	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada 4 MM, cor tinta azul. Dimensões aproximadas 12 CM X 1 CM (A X D).	UNID	228	2,09	476,52
79	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada 4 MM, cor tinta preta. Dimensões aproximadas 12 CM X 1 CM (A X D) com tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	228	1,89	430,92
80	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada 4 MM, cor tinta vermelha. Dimensões aproximadas 12 CM X 1 CM (A X D) com tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	228	1,90	433,20
81	Pincel marcador permanente, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta preta. Espessura da ponta 2.0 MM. Espessura do traço 0.5 MM.	UNID	170	2,13	362,10
82	Pincel marcador permanente, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta vermelha. Espessura da ponta 2.0 MM. Espessura do traço 0.5 MM.	UNID	170	2,17	368,90
83	Marcador para quadro branco, tinta à base de água, ponta com espessura aproximada de 2 mm, kit com 4 cores, indicado para escrita em quadro branco.	KIT	100	15,99	1.599,00
84	Pistola aplicadora de cola quente, bivolt ou tensão 220V, compatível com bastão 11 MM.	UNID	580	16,27	9.436,60
85	Pistola aplicadora de cola quente, bivolt ou tensão 220V, compatível com bastão 7 MM.	UNID	269	23,14	6.224,66
86	Porta lápis/clipe/lembrete, material acrílico, cor incolor, dimensões aproximadas comprimento 230 MM, largura 80 mm (com tolerância de +/- 5% nas medidas).	UNID	169	12,02	2.031,38
87	Prancheta portátil, material acrílico transparente, dimensões aproximadas comprimento 345 MM, largura 220 MM (com tolerância de +/- 5% nas medidas), cor cristal, com pegador metálico.	UNID	630	14,63	9.216,90
88	Quadro de avisos branco com moldura em alumínio para fixação na parede, medindo aproximadamente 1,00 x 0,80 metro (com tolerância de +/- 5% nas medidas).	UNID	160	135,87	21.739,20

89	Quadro de avisos em feltro verde, com moldura em alumínio para fixação na parede, medindo aproximadamente 0,60 x 0,80 metro (com tolerância de +/- 5% nas medidas).	UNID	140	166,70	23.338,00
90	Refil de cola quente em bastão, transparente, diâmetro 11 MM, pacote com 1kg.	PCT	630	32,38	20.399,40
91	Refil de cola quente em bastão, transparente, diâmetro 7 MM, pacote com 1kg.	PCT	630	39,60	24.948,00
92	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30 CM, graduação centímetro / milímetro, tipo material rígido, cor incolor.	UNID	390	0,66	257,40
93	Régua escritório, material acrílico, comprimento 50 CM, graduação centímetro / milímetro, tipo material rígido, cor incolor.	UNID	320	2,80	896,00
94	Risque rabisque, formato folha A3, mesa escritório.	UNID	189	25,86	4.887,54
95	Tecido não tecido – TNT, acondicionado em rolo, com largura aproximada de 1,40 m e comprimento aproximado de 50 m, em cores diversas, definidas pela Administração na ordem de fornecimento, dentre as opções disponíveis para o produto.	ROLO	168	197,20	33.129,60
96	Tesoura de picotar, com lâmina em aço inoxidável e cabo em material plástico, comprimento aproximado de 240 mm, largura aproximada de 95 mm e espessura aproximada de 25 mm, admitida tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	68	50,20	3.413,60
97	Tesoura multiuso, com lâminas em aço e cabo em polipropileno, comprimento aproximado de 21 cm.	UNID	360	4,52	1.627,20
98	Tinta para carimbo, cor preta, componente glicolis, corantes orgânicos e água, aspecto físico líquido, aplicação auto entintado, capacidade frasco 40 ml.	UNID	40	4,02	160,80
				VALOR TOTAL	627.475,55

Valor total estimado para a contratação: R$ 627.475,55
(seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2.760/2025, QUE ALTERA O DECRETO Nº 2.460/2023 RETIFICADO

TERMO DE REFERÊNCIA BENS/SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTE E DO RESPONSÁVEL

1.1 Identificação do Órgão:

Prefeitura Municipal de Palmas-TO; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES)

1.2 Unidade Demandante:

Superintendência de Proteção Básica
Superintendência de Proteção Social Especial
Superintendência de Segurança Alimentar

1.3 Responsáveis:

Maria Cecília Vieira Marques de Lima
Marlucy Ramos Albuquerque Carmo
Ronnie Peeterson de Aquino Sousa

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Palmas/TO, bem como os equipamentos que compõem a Rede de Proteção Social.

2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

NATUREZA DO OBJETO

2.1.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

2.1.2. A vigência das contratações decorrentes deste procedimento, formalizadas mediante termo de contrato ou instrumento equivalente, será de 1 (um) ano, contado da data de sua formalização, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação.

2.1.2.1. As obrigações das partes permanecerão vigentes durante todo o prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do cumprimento dos prazos específicos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.1.2.2. Nos casos de utilização de recursos vinculados, oriundos de transferências voluntárias, emendas parlamentares ou repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, deverão ser observadas as regras específicas de vigência e execução estabelecidas para a respectiva fonte de recurso.

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1	Alfinete mapa n° 1, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cor verde, comprimento 10 MM. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	95	3,47	329,65
2	Almofada para carimbo nº 02 cor azul, compatível com carimbos de tamanho correspondente, com dimensões aproximadas 7 cm x 11 cm.	UNID	74	17,67	1.307,58
3	Apagador para quadro branco, confeccionado em plástico, com base de feltro e compartimento para armazenamento de até 2 marcadores, com dimensões aproximadas de 15 cm x 5 cm, contendo identificação do fabricante na embalagem.	UNID	160	17,05	2.728,00
4	Apontador para lápis, tipo escolar, confeccionado em material plástico ou acrílico, com 1 furo, sem depósito, cores diversas, acondicionado em caixa com 50 unidades.	CAIXA	130	67,46	8.769,80
5	Balões nº 7, confeccionados em látex, com diâmetro aproximado de 18 cm quando inflados, pacote com 50 unidades, em cores diversas, definidas pela Administração na ordem de fornecimento, dentre as opções disponíveis para o produto.	PCT	1.075	17,53	18.844,75
6	Bandeja para correspondência articulada, tipo dupla, confeccionada em acrílico transparente, compatível com documentos no formato ofício, com dimensões aproximadas de 35 cm x 25 cm x 8 cm.	UNID	75	26,24	1.968,00

7	Bandeja para correspondência articulada, tipo tripla, confeccionada em acrílico transparente, compatível com documentos no formato ofício, com dimensões aproximadas de 35 cm x 25 cm x 12 cm.	UNID	75	39,69	2.976,75
8	Barbante de algodão para tapete, cor crú, nº 6 / 1kg.	UNID	43	27,66	1.189,38
9	Barbante de algodão para tapete, cor crú, nº 8 / 1kg.	UNID	143	27,80	3.975,40
10	Bloco adesivo para recado, pacote com 4 unidades com 100 folhas cada, dimensões aproximadas de 50 x 40 mm (com tolerância de +/- 5% nas medidas). Cores definidas pela Administração na ordem de fornecimento, dentre as opções disponíveis para o produto. Composição: papel adesivo acrílico.	PCT	450	14,82	6.669,00
11	Bloco recado, material papel, cor amarela, dimensões aproximadas largura 38 MM, comprimento 51 MM (com tolerância de +/- 5% nas medidas), autoadesivo, removível, quantidade de folhas 100 unidades. Pacote com 4 blocos.	PCT	160	12,87	2.059,20
12	Bloco recado, material papel, cor amarela, dimensões aproximadas largura 76 MM, comprimento 100 MM (com tolerância de +/- 5% nas medidas), autoadesivo, removível, post-it, quantidade de folhas 100 unidades. Pacote com 4 blocos.	PCT	200	35,84	7.168,00

13	Borracha apagadora para escrita, branca, nº 40, confeccionada em borracha macia, caixa com 40 unidades.	CAIXA	245	28,74	7.041,30
14	Caixa para arquivo, material polipropileno, com tampa articulada, dimensões aproximadas (C X L X A): 350 X 130 X 250 MM (com tolerância de +/- 5% nas medidas), cor azul, impressão padrão.	UNID	1.300	5,37	6.981,00
15	Calculadora eletrônica, número de dígitos 12, tipo financeira, fonte alimentação solar/bateria, visor luminoso e desligamento automático. Dimensões aproximadas (L x P x A): 147 x 106,5 x 29 mm (com tolerância de +/- 5% nas medidas).	UNID	80	22,87	1.829,60
16	Caneta esferográfica com corpo plástico transparente com tampa na cor da tinta, escrita média (1,0 mm), material da ponta esfera com tinta azul, em formato hexagonal. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	250	26,85	6.712,50
17	Caneta esferográfica com corpo plástico transparente com tampa na cor da tinta, escrita média (1,0 mm), material da ponta esfera com tinta preta, em formato hexagonal. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	250	30,65	7.662,50
18	Caneta esferográfica com corpo plástico transparente com tampa na cor da tinta, escrita média (1,0 mm), material da ponta esfera com tinta vermelha, em formato hexagonal. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	60	28,39	1.703,40

19	Caneta fixa com corrente de aproximadamente 80 cm para balcão (com tolerância de +/- 5% nas medidas). Cor da tinta: azul. Cor do exterior: cromada. Base fixa em chapa de ferro para estabilidade. Permite troca de refil.	UNID	120	30,34	3.640,80
20	Cartolina, medidas aproximadas 150g 50x66 (com tolerância de +/- 5% nas medidas). Pct 100 und. cores e estampas diversas, definidas pela Administração na ordem de fornecimento, dentre as opções disponíveis para o produto.	PCT	522	116,33	60.724,26
21	Cinta elástica, material látex, tamanho 18, cor amarela, aplicação organização material de expediente, pacote com 1000G.	PCT	123	24,59	3.024,57
22	Clipe niquelado para papel, tamanho n° 2/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	170	1,96	333,20
23	Clipe niquelado para papel, tamanho n° 3/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	410	2,16	885,60
24	Clips niquelado para papel, tamanho n° 10/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	360	11,96	4.305,60
25	Clips niquelado para papel, tamanho n° 4/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	460	3,27	1.504,20
26	Clips niquelado para papel, tamanho n° 6/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	460	5,23	2.405,80
27	Clips niquelado para papel, tamanho n° 8/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	410	4,98	2.041,80
28	Cola branca líquida, aplicação papel, frasco com no mínimo 90 gramas.	UNID	180	13,27	2.388,60

29	Cola em bastão, branca, para aplicação em papel, de secagem rápida, acondicionada em embalagem com conteúdo mínimo de 10 g.	UNID	160	1,34	214,40
30	Cola para isopor e EVA, atóxica, indicada para colagem desses materiais, acondicionada em tubo com conteúdo de 90g. A composição deverá ser compatível com a finalidade do produto e com as especificações do fabricante.	UNID	160	8,23	1.316,80
31	Corretivo em fita, para correção de textos manuscritos ou impressos, com mecanismo de aplicação contínua, fita de cobertura branca e secagem imediata, dimensões aproximadas de 12 metros de comprimento da fita por 4,2 mm de largura.	UNID	140	4,22	590,80
32	Corretivo líquido branco, material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum. Volume aproximado 18 ML.	UNID	260	2,40	624,00
33	Dispositivo de armazenamento do tipo pendrive, com capacidade mínima de 32 gigabytes (GB). Compatível com porta USB 2.0. Corpo resistente, com conector retrátil ou protegido por tampa. PENDRIVE 32GB.	UNID	85	28,70	2.439,50
34	Envelope confeccionado em papel branco offset, medindo aproximadamente 114MMX229MM (formato ofício).	UNID	160	0,28	44,80

35	Envelope confeccionado em papel branco, com dimensões aproximadas de 230 mm x 115 mm, no formato retangular, admitida tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	160	0,31	49,60
36	Envelope confeccionado em papel kraft pardo, com dimensões aproximadas de 26 cm x 36 cm, admitida tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	380	0,47	178,60
37	Envelope confeccionado em papel pardo, com dimensões aproximadas de 18 cm x 24 cm, admitida tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	360	0,35	126,00
38	Envelope confeccionado em papel amarelo-ouro, com dimensões aproximadas de 24,2 cm x 33,6 cm, compatível com documentos no formato A4.	UNID	380	0,52	197,60
39	Envelope plástico transparente, formato A4, com abertura horizontal e comprimento aproximado de 340 mm.	UNID	750	0,46	345,00
40	Estilete com trava de segurança, corpo confeccionado em polipropileno, lâmina de aço-carbono e largura aproximada de 18 mm.	UNID	452	1,96	885,92
41	Extrator de grampos, tipo espátula, confeccionado em aço galvanizado, com comprimento aproximado de 150 mm e largura aproximada de 15 mm, caixa com 12 unidades, admitida tolerância de +/- 5% nas medidas.	CAIXA	150	25,01	3.751,50

42	Fita adesiva de papel crepado, tipo monoface, cor branca, com largura aproximada de 18 mm e comprimento aproximado de 50 m, admitida tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	300	4,95	1.485,00
43	Fita adesiva de papel crepado, tipo monoface, cor branca, com largura aproximada de 48 mm e comprimento aproximado de 50 m, admitida tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	945	13,36	12.625,20
44	Fita adesiva de polipropileno transparente, tipo durex, com largura aproximada de 12 mm e comprimento aproximado de 30 m, cor incolor.	UNID	750	1,23	922,50
45	Fita adesiva de polipropileno transparente, tipo monoface, com largura aproximada de 45 mm e comprimento aproximado de 45 m, acondicionada em embalagem com 4 unidades, admitida tolerância de +/- 5% nas medidas.	PCT	830	14,05	11.661,50
46	Fita adesiva dupla face, confeccionada em polipropileno, com largura aproximada de 12 mm e comprimento aproximado de 30 m, pacote com 6 unidades, admitida tolerância de +/- 5% nas medidas.	PCT	390	47,22	18.415,80
47	Folha Papel Camurça; medidas aproximada 60 x 40 cm; cores diversas, definidas pela Administração na ordem de fornecimento, dentre as opções disponíveis para o produto; pacote com 25 folhas.	PCT	34	66,61	2.264,74

48	Folha Papel de Seda; medida aproximada 50 x 70 cm (com tolerância de +/- 5% nas medidas); cores diversas, definidas pela Administração na ordem de fornecimento, dentre as opções disponíveis para o produto; pacote com 100 folhas.	PCT	120	39,02	4.682,40
49	Folhas de EVA estampado, com dimensões aproximadas de 40 cm x 48 cm, pacote com 5 unidades, em estampas e cores diversas, definidas pela Administração na ordem de fornecimento, dentre as opções disponíveis para o produto, admitida tolerância de +/- 5% nas medidas.	PCT	212	34,51	7.316,12
50	Folhas EVA liso, tamanho aproximado 40 x 48 cm (com tolerância de +/- 5% nas medidas). Pacote com 10 unidades. cores diversas, definidas pela Administração na ordem de fornecimento, dentre as opções disponíveis para o produto.	PCT	924	29,39	27.156,36
51	Folhas EVA listrado, tamanho aproximado 40 x 48 cm (com tolerância de +/- 5% nas medidas). Pacote com 5 unidades. cores diversas, definidas pela Administração na ordem de fornecimento, dentre as opções disponíveis para o produto.	PCT	212	31,35	6.646,20
52	Folhas EVA xadrez, tamanho aproximado 40 x 48 cm (com tolerância de +/- 5% nas medidas). Pacote com 5 unidades. cores diversas, definidas pela Administração na ordem de fornecimento, dentre as opções disponíveis para o produto.	PCT	212	36,73	7.786,76

53	Grafite diâmetro 0.7 MM, aplicação lapiseira, tipo 2B, tubo com 40 grafites.	UNID	650	0,83	539,50
54	Grampeador, material polietileno, tipo mesa, capacidade 25 folhas, tamanho 26/6.	UNID	410	12,60	5.166,00
55	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado / cobreado, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	CAIXA	420	4,33	1.818,60
56	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga 2, formato corpo sextavado, material carga grafite preto n° 2, caixa com 144 unidades.	CAIXA	160	31,84	5.094,40
57	Lapiseira com ponta fixa, material metal, diâmetro carga 0.7 MM, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha.	UNID	160	4,80	768,00
58	Livro ata, material offset branco, 100 folhas, gramatura 56 G/M2, dimensões aproximadas comprimento 310 MM, largura 220 MM (com tolerância de +/- 5% nas medidas), capa dura na cor preta, numeradas e pautadas.	UNID	124	12,53	1.553,72
59	Livro protocolo, quantidade de folhas 100 unidades, dimensões aproximadas comprimento 335 MM, largura 345 MM (com tolerância de +/- 5% nas medidas), tipo capa dura, gramatura folhas 75 G/M2, material das folhas papel offset.	UNID	194	14,25	2.764,50
60	Marcador de texto, tinta fluorescente, ponta chanfrada, cor amarela, espessura do traço aproximada de 0,4 mm, caixa com 12 unidades, admitida tolerância de +/- 5% na medida.	CAIXA	240	52,47	12.592,80

61	Marcador de texto, tinta fluorescente, ponta chanfrada, cor laranja, espessura do traço aproximada de 0,4 mm, caixa com 12 unidades, admitida tolerância de +/- 5% na medida.	CAIXA	160	24,45	3.912,00
62	Marcador de texto, tinta fluorescente, ponta chanfrada, cor verde, espessura do traço aproximada de 0,4 mm, caixa com 12 unidades, admitida tolerância de +/- 5% na medida.	CAIXA	160	20,21	3.233,60
63	Molha dedo para papéis; atóxico; não gorduroso; indicado para manuseio de papéis; 12 gramas; caixa com 12 unidades.	CAIXA	29	38,61	1.119,69
64	Organizador de gaveta com dimensões aproximadas de 320 MM (largura) X 25 MM (altura) X 265 MM (profundidade) com tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	215	24,45	5.256,75
65	Papel pardo, acondicionado em rolo ou bobina, com largura aproximada de 100 cm e comprimento aproximado de 50 m.	ROLO	189	65,61	12.400,29
66	Papel sulfite A4, Colorido, pacote com 100 folhas, nas cores: amarelo, azul, rosa e verde.	PC	482	13,02	6.275,64
67	Pasta arquivo material polipropileno transparente, tipo com abas, cor cristal, aplicação material de expediente e escritório, com elástico, tamanho ofício (235MM X 350MM), espessura 0,18 MM.	UNID	1.600	2,60	4.160,00

68	Pasta plástica com elástico, formato ofício, cor cristal ou branca, para acondicionamento de documentos, com dimensões aproximadas de 33,5 cm de comprimento, 24,5 cm de largura e 5,5 cm de espessura, pacote com 10 unidades, admitida tolerância de +/- 5% nas medidas.	PCT	1.700	24,79	42.143,00
69	Pasta arquivo tipo registradora AZ, dimensões aproximadas largura 290 MM, altura 345 MM, lombada 75 MM (com tolerância de +/- 5% nas medidas), com visor prendedor interno ferragem niquelada de alavanca com alta precisão.	UNID	960	14,88	14.284,80
70	Pasta arquivo, material papel kraft, tipo intercaladora, dimensões aproximadas largura 235 MM, altura 345 MM (com tolerância de +/- 5% nas medidas), cor bege.	UNID	1.700	2,61	4.437,00
71	Pasta arquivo, material plástico, aplicação armazenar documentos e impressões, sem aba e elástico, modelo 'L' transparente, tamanho ofício. Pacote com 10 unidades.	PCT	210	11,03	2.316,30
72	Pasta de catálogo, formato ofício, com bolso e visor, contendo 4 colchetes e 50 envelopes, confeccionada em PVC transparente, espessura aproximada de 0,15 mm, com dimensões aproximadas de 250 mm x 335 mm, admitida tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	410	22,32	9.151,20

73	Pasta de catálogo, formato ofício, com bolso e visor, contendo 4 colchetes e 50 envelopes, confeccionada em PVC transparente, espessura aproximada de 0,15 mm, com dimensões aproximadas de 250 mm x 335 mm, admitida tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	450	16,50	7.425,00
74	Perfurador de papel, tipo mesa, funcionamento manual, com capacidade para perfurar até 100 folhas, com 2 furos redondos, estrutura compatível com papel de uso administrativo.	UNID	10	264,29	2.642,90
75	Perfurador de papel, tipo mesa, funcionamento manual, com capacidade para perfurar até 30 folhas, com 2 furos redondos, estrutura compatível com papel de uso administrativo.	UNID	420	31,77	13.343,40
76	Pilha alcalina AA (LR6), tensão 1,5V, não recarregável, embalagem com 4 unidades.	PCT	960	9,74	9.350,40
77	Pilha alcalina AAA (LR03), tensão 1,5V, não recarregável, embalagem com 4 unidades.	PCT	1.060	7,03	7.451,80
78	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada 4 MM, cor tinta azul. Dimensões aproximadas 12 CM X 1 CM (A X D).	UNID	228	2,09	476,52
79	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada 4 MM, cor tinta preta. Dimensões aproximadas 12 CM X 1 CM (A X D) com tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	228	1,89	430,92

80	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada 4 MM, cor tinta vermelha. Dimensões aproximadas 12 CM X 1 CM (A X D) com tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	228	1,90	433,20
81	Pincel marcador permanente, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta preta. Espessura da ponta 2.0 MM. Espessura do traço 0.5 MM.	UNID	170	2,13	362,10
82	Pincel marcador permanente, material plástico, tipo ponta poliéster, cor tinta vermelha. Espessura da ponta 2.0 MM. Espessura do traço 0.5 MM.	UNID	170	2,17	368,90
83	Marcador para quadro branco, tinta à base de água, ponta com espessura aproximada de 2 mm, kit com 4 cores, indicado para escrita em quadro branco.	KIT	100	15,99	1.599,00
84	Pistola aplicadora de cola quente, bivolt ou tensão 220V, compatível com bastão 11 MM.	UNID	580	16,27	9.436,60
85	Pistola aplicadora de cola quente, bivolt ou tensão 220V, compatível com bastão 7 MM.	UNID	269	23,14	6.224,66
86	Porta lápis/clipe/lembrete, material acrílico, cor incolor, dimensões aproximadas comprimento 230 MM, largura 80 mm (com tolerância de +/- 5% nas medidas).	UNID	169	12,02	2.031,38
87	Prancheta portátil, material acrílico transparente, dimensões aproximadas comprimento 345 MM, largura 220 MM (com tolerância de +/- 5% nas medidas), cor cristal, com pegador metálico.	UNID	630	14,63	9.216,90

88	Quadro de avisos branco com moldura em alumínio para fixação na parede, medindo aproximadamente 1,00 x 0,80 metro (com tolerância de +/- 5% nas medidas).	UNID	160	135,87	21.739,20
89	Quadro de avisos em feltro verde, com moldura em alumínio para fixação na parede, medindo aproximadamente 0,60 x 0,80 metro (com tolerância de +/- 5% nas medidas).	UNID	140	166,70	23.338,00
90	Refil de cola quente em bastão, transparente, diâmetro 11 MM, pacote com 1kg.	PCT	630	32,38	20.399,40
91	Refil de cola quente em bastão, transparente, diâmetro 7 MM, pacote com 1kg.	PCT	630	39,60	24.948,00
92	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30 CM, graduação centímetro / milímetro, tipo material rígido, cor incolor.	UNID	390	0,66	257,40
93	Régua escritório, material acrílico, comprimento 50 CM, graduação centímetro / milímetro, tipo material rígido, cor incolor.	UNID	320	2,80	896,00
94	Risque rabisque, formato folha A3, mesa escritório.	UNID	189	25,86	4.887,54
95	Tecido não tecido – TNT, acondicionado em rolo, com largura aproximada de 1,40 m e comprimento aproximado de 50 m, em cores diversas, definidas pela Administração na ordem de fornecimento, dentre as opções disponíveis para o produto.	ROLO	168	197,20	33.129,60

96	Tesoura de picotar, com lâmina em aço inoxidável e cabo em material plástico, comprimento aproximado de 240 mm, largura aproximada de 95 mm e espessura aproximada de 25 mm, admitida tolerância de +/- 5% nas medidas.	UNID	68	50,20	3.413,60
97	Tesoura multiuso, com lâminas em aço e cabo em polipropileno, comprimento aproximado de 21 cm.	UNID	360	4,52	1.627,20
98	Tinta para carimbo, cor preta, componente glicolis, corantes orgânicos e água, aspecto físico líquido, aplicação auto entintado, capacidade frasco 40 ml.	UNID	40	4,02	160,80
				VALOR TOTAL	627.475,55

Valor total estimado para a contratação: R$ 627.475,55
(seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, NUP 9.180353/2026, elaborado em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, o qual demonstrou a necessidade de aquisição, a viabilidade da solução proposta e a adequação técnica da contratação às demandas institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com o planejamento administrativo e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, c/c art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.460/2023, observando os parâmetros de planejamento, padronização, parcelamento, eficiência, economicidade e competitividade da contratação, bem como as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, aplicável às contratações custeadas com recursos voluntários e fundos federais.

3.3. A contratação visa garantir condições adequadas para a execução das atividades desenvolvidas pelas unidades vinculadas à política municipal de assistência social e segurança alimentar, assegurando suporte operacional à gestão administrativa e a prestação de serviços à população.

3.4. Conforme demonstrado na análise técnica constante do ETP e corroborado pela análise crítica da pesquisa de preços, a aquisição mostra-se necessária para manutenção do padrão de qualidade e eficiência dos serviços, promovendo o melhor aproveitamento de recursos humanos e operacionais.

3.5. A não realização da contratação poderá comprometer atividades essenciais desenvolvidas pelas unidades assistenciais, afetando diretamente a qualidade dos serviços prestados aos usuários da política pública de assistência social e segurança alimentar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Palmas, situado na Quadra 112 Sul, Rua SRU, lotes 26 e 28, Palmas/TO, em dias úteis, das 13h às 18h.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:

4.2.1. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

4.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa.

4.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas.

4.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.5. O prazo para entrega definitiva poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.6. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, seja sobre dimensão, qualidade ou quantidade dos produtos, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nova nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

4.2.7. O prazo para solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou documento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo de entrega definitiva.

4.2.8. A entrega provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e montagem adequada dos bens, nem sua responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2.9. Caso não seja possível cumprir a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões justificadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de entrega, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

DA GARANTIA

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade da contratação.

DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.2. Os produtos deverão possuir garantia legal contra vícios, defeitos de fabricação e inadequação ao uso a que se destinam, nos termos da legislação aplicável.

4.3.3. Sempre que houver garantia comercial fornecida pelo fabricante, esta deverá ser integralmente transferida à Administração, sem qualquer custo adicional.

4.3.4. Produtos defeituosos, danificados, com vícios ocultos, defeitos de fabricação ou em desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal.

4.3.5. A substituição dos produtos ocorrerá sem ônus adicional para a Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na **aquisição de materiais de expediente**, por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Palmas/TO e das unidades que compõem a Rede de Proteção Social, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados, os prazos de entrega, os critérios de recebimento e as demais condições de execução previstas neste instrumento.

5.3. A solução contempla o fornecimento de produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas, assegurando a disponibilidade dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e à continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pelas unidades integrantes da Rede de Proteção Social.

5.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza continuada da demanda, da impossibilidade de definição prévia e precisa das quantidades a serem consumidas por cada unidade ao longo do período de vigência da contratação e da necessidade de realização de fornecimentos parcelados, proporcionando maior eficiência no planejamento das aquisições, racionalização dos estoques, otimização dos recursos públicos e atendimento tempestivo às demandas da Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução deverá atender integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, bem como às demais normas aplicáveis às contratações públicas.

6.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura ou reaproveitamento.

6.3. Os materiais deverão possuir características compatíveis com as especificações constantes deste Termo de Referência, ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender às características de material, dimensões, composição, capacidade, quantidade por embalagem e demais requisitos objetivos previstos para cada item.

6.4. Na fase de apresentação das propostas, o licitante deverá indicar a marca, o modelo e a especificação técnica do produto ofertado, quando houver, de forma a permitir a identificação e a conferência de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.1. Não haverá exigência de apresentação de **amostras** para o presente certame licitatório.

6.5. A marca, o modelo e a especificação técnica do produto, indicados na proposta vencedora, quando houver, integrarão a contratação e deverão ser observados no fornecimento, constituindo parâmetro para fins de recebimento e fiscalização contratual.

6.6. Não serão admitidos produtos que apresentem especificações inferiores às exigidas neste Termo de Referência.

6.7. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observadas as recomendações dos fabricantes.

6.8. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações constantes da proposta, inclusive mediante consulta a fontes oficiais do fabricante, sem que isso implique alteração da proposta ou inclusão posterior de informação essencial que deveria ter sido apresentada originalmente.

6.9. O presente Termo de Referência deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP na mesma data da divulgação do edital, como anexo do instrumento convocatório, independentemente de registro ou identificação de acesso, nos termos do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME n° 81/2022.

6.10. A divulgação do contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura, como condição indispensável para a eficácia do ato e início da execução, nos termos do art. 45 do Decreto Municipal nº 2.460/2023 e do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. O envio dos dados ao PNCP e ao Sistema Integrado de Controle e Acompanhamento de Licitações e Contratos (SICAP-LCO) do TCE/TO será de responsabilidade do servidor designado pelo órgão conforme disposto no parágrafo único do art. 45 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.12. CABERÁ AO CONTRATANTE:

I – receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos;

II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

III – rejeitar materiais entregues em desacordo com as especificações contratadas;

IV – efetuar o pagamento na forma estabelecida neste Termo de Referência;

V – aplicar as sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual;

VI – prestar as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VII – designar gestor e fiscais do contrato;

VIII – providenciar a publicação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema Integrado de Controle e Acompanhamento de Licitações e Contratos (SICAP-LCO), observando os prazos e procedimentos previstos no art. 45 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, na Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2024, regulamentada pela Portaria TCE/TO nº 380/2024 e no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a divulgação indispensável para a eficácia do ato e para o início da execução contratual.

6.13. CABERÁ A CONTRATADA:

I – fornecer os produtos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, proposta apresentada e contrato;

II – cumprir os prazos estabelecidos para entrega;

III – substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela fiscalização;

IV – responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

V – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os materiais que apresentarem defeitos ou inconformidades;

VII – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

VIII – observar as normas de segurança do trabalho e proteção ambiental aplicáveis;

IX – disponibilizar garantia legal e garantia do fabricante, quando existente;

X – substituir os materiais defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação formal da Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

DA FISCALIZAÇÃO

7.4. Os fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

7.5. O(s) gestor(es) do contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (inciso XXXIII do Art. 3º do Decreto nº 2.460/23), o qual deverá ser agente público da área demandante;

7.6. O(s) fiscal(is) do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato nos moldes contratados, aferindo-se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto, se estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração, bem como a verificação quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere ao gestor do contrato provocar as revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento (inciso XXXIV do Art. 3º do Decreto nº 2.460/23);

7.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição da execução do objeto dar-se-á com base no quantitativo efetivamente entregue e aceito, observado o disposto nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração Pública e neste Termo de Referência, em consonância com o art. 145 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

8.2. Da Medição

I – a medição será realizada por entrega, considerando-se os produtos entregues em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas;

II – somente serão objeto de medição as entregas que tenham sido regularmente recebidas, mediante:

a) recebimento provisório, no ato da entrega; e

b) recebimento definitivo, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa;

III – entregas realizadas em desacordo com o objeto contratado, com especificações divergentes não serão consideradas para fins de medição, até que sanadas as inconformidades.

8.3. Da Liquidação da Despesa

8.3.1. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto e o atesto formal do fiscal do contrato, mediante a verificação da conformidade da entrega com as especificações técnicas, quantitativos e condições pactuadas, nos termos da legislação aplicável.

8.3.2. O prazo para a liquidação da despesa será de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, ressalvadas as hipóteses de:

a) necessidade de diligências para saneamento de pendências;

b) inconsistências documentais imputáveis ao fornecedor;

c) ou fatos supervenientes devidamente justificados no âmbito da Administração Pública.

8.4. Do Pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante ordem bancária ou meio equivalente, observado o cronograma financeiro do órgão e a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.4.2. Os prazos de pagamento poderão ser prorrogados por motivo devidamente justificado, decorrente de excepcionalidades administrativas, fatos supervenientes ou razões de interesse público, sem que isso implique, automaticamente, a incidência de correção monetária, juros ou atualização de valores, desde que não caracterizada mora injustificada da Administração.

8.5. Das Condições Gerais de Pagamento

I – não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalíssimas previstas em lei e devidamente justificadas;

II – o pagamento será realizado exclusivamente em relação aos produtos efetivamente entregues, aceitas e atestadas;

III – na hipótese de inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou fornecimento em desacordo com as especificações, a Administração poderá promover glosa, retenção de valores e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IV – todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e logísticos, serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

8.6. Do Reajuste de Preços

8.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado pela Administração.

8.6.2. Decorrido o prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, havendo prorrogação da vigência contratual ou necessidade devidamente justificada, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, em estrita conformidade com o art. 25, § 7º, e o art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. A seleção ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

9.1.2. O parcelamento por itens mostra-se tecnicamente adequado em razão da ampla competitividade do mercado e da independência funcional dos produtos.

9.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Habilitação jurídica; habilitação fiscal, social e trabalhista; qualificação econômico-financeira; e/ou qualificação técnica)

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. A habilitação jurídica do fornecedor será comprovada mediante a apresentação dos documentos abaixo, conforme a natureza da licitante:

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

III. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as alterações posteriores ou da consolidação respectiva;

IV. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária ou simples: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da respectiva sociedade;

9.2.2. Os documentos apresentados deverão demonstrar pertinência das atividades econômicas exercidas pela licitante com o objeto da contratação, admitida interpretação compatível com o ramo de atividade empresarial, vedadas restrições excessivamente formais quanto à classificação CNAE.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.3. Será exigida a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor, mediante apresentação de certidão conjunta de regularidade:

I. Federal: Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II. FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III. Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IV. Municipal: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débitos tributários municipais, expedida pelo Município da sede da empresa;

V. Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débitos tributários estaduais, expedida pelo Estado da sede da empresa;

VI. Consultas Consolidadas: Comprovação de inexistência de sanções vigentes mediante consulta aos cadastros de empresas suspensas ou impedidas (CEIS/CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

I. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão pública, salvo prazo diverso fixado pelo órgão emissor;

II. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

III. comprovação de boa situação financeira da empresa mediante apresentação apenas do Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), calculado pelas fórmulas usuais de contabilidade;

IV. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação econômico-financeira e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

V. as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar a documentação de qualificação econômico-financeira na forma da legislação aplicável ao respectivo regime empresarial, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. o microempreendedor individual – MEI poderá apresentar, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, documentação compatível com seu regime tributário e contábil simplificado, sem prejuízo da demonstração de capacidade para execução das obrigações decorrentes da contratação.

9.2.5. A exigência de índice contábil de Liquidez Geral visa demonstrar capacidade econômico-financeira mínima para execução das obrigações decorrentes da ata de registro de preços, reduzindo riscos de inadimplemento contratual, interrupção de fornecimento e prejuízo à continuidade dos serviços públicos socioassistenciais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.6. A qualificação técnica será comprovada mediante:

I. apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu bens compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação;

II. o(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

III. identificação da pessoa jurídica emitente;

IV. identificação da empresa contratada;

V. descrição dos itens fornecidos;

VI. período de fornecimento;

VII. manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações;

9.2.7. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica operacional.

9.2.8. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações prestadas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão: 37 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade Gestora: 3700
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
CNPJ: 24.851.511/0004-28

Unidade Gestora: 5800
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 17.823.391/0001-47

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	Valor (R$)
3700 122 8004 8414	33.90.30	16	150000009	115.710,45
3700 08 243 3701 4603	33.90.30	16	150000009	35.549,60
3700 08 244 3701 4548	33.90.30	16	150000009	34.116,00
3700 08 241 3701 4015	33.90.30	16	150000009	32.814,43
3700 08 245 3701 4003	33.90.30	16	27063110202688	26.964,91
			166000009	114.927,38
5800 2455 3701 4355	33.90.30	16	150000009	207.392,78
			166000009	30.000,00
			17063110202675	30.000,00
			VALOR TOTAL	**627.475,55**

11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na necessidade de aquisições futuras, parceladas e variáveis, visando maior eficiência administrativa, racionalização de estoque, economicidade e melhor gerenciamento das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

11.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na legislação aplicável.

11.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar contratações conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, não ficando obrigada à aquisição integral dos quantitativos registrados.

11.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme a natureza e o valor da contratação, observadas as hipóteses e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

Não se aplica.

13. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

13.1. A contratação foi analisada sob a perspectiva de gestão de riscos, considerando eventos que podem impactar a execução contratual, a regularidade do fornecimento e a continuidade das atividades das unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo observadas as medidas preventivas e mitigadoras já previstas neste Termo de Referência.

RISCO 1	**Entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas**
PROBABILIDADE	(x) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA
IMPACTO	( ) BAIXO ( ) MÉDIO (x) ALTO
DANO	Recebimento de materiais inadequados às necessidades da Administração, comprometendo a utilização dos produtos e podendo ocasionar desperdício de recursos públicos.
AÇÃO PREVENTIVA	Elaborar especificações técnicas claras e objetivas; exigir a indicação de marca e modelo, quando houver, e realizar conferência dos produtos no recebimento.
RESPONSÁVEL	Contratada e Fiscal do Contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Recusar os produtos em desconformidade, notificar a contratada para substituição no prazo contratual e aplicar as sanções previstas, quando cabíveis.

RISCO 2	**Atraso na entrega dos produtos**
PROBABILIDADE	( ) BAIXA (x) MÉDIA ( ) ALTA
IMPACTO	( ) BAIXO (x) MÉDIO ( ) ALTO
DANO	Comprometimento da continuidade das atividades administrativas e do abastecimento das unidades da Rede de Proteção Social.
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer prazo de entrega compatível com a necessidade da Administração; acompanhar a execução das Ordens de Fornecimento e manter comunicação com a contratada.
RESPONSÁVEL	Contratada e Fiscal do Contrato.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Notificar formalmente a contratada para regularização da entrega; aplicar as penalidades previstas no contrato e adotar as medidas legais cabíveis para assegurar o fornecimento.

RISCO 3	**Fornecimento de produtos com defeito ou baixa durabilidade**
PROBABILIDADE	(x) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA
IMPACTO	( ) BAIXO (x) MÉDIO ( ) ALTO
DANO	Redução da vida útil dos materiais, aumento da necessidade de reposição e prejuízo à economicidade da contratação.
AÇÃO PREVENTIVA	Exigir produtos novos, de primeiro uso e em conformidade com as especificações; realizar inspeção qualitativa no recebimento.
RESPONSÁVEL	Contratada e Fiscal do Contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Rejeitar os produtos defeituosos e exigir sua substituição sem ônus para a Administração, aplicando as sanções cabíveis em caso de reincidência.

RISCO 4	**Descontinuidade do fornecimento em razão de cancelamento da Ata de Registro de Preços, rescisão contratual ou inadimplemento da fornecedora**
PROBABILIDADE	( ) BAIXA (x) MÉDIA ( ) ALTA
IMPACTO	( ) BAIXO ( ) MÉDIO (x) ALTO
DANO	Desabastecimento das unidades administrativas e da Rede de Proteção Social, comprometendo a continuidade das atividades.
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar gestão e fiscalização da execução da Ata, acompanhar o desempenho da fornecedora e manter o cadastro de fornecedores atualizado.
RESPONSÁVEL	Gestores e fiscais do contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Convocar o licitante remanescente, quando cabível, promover nova contratação ou novo procedimento licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021.

RISCO 5	**Divergência entre produto ofertado e efetivamente entregue**
PROBABILIDADE	(x) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA
IMPACTO	( ) BAIXO ( ) MÉDIO (x) ALTO
DANO	Recebimento de produto diverso daquele adjudicado, comprometendo a execução contratual e a satisfação da necessidade administrativa.
AÇÃO PREVENTIVA	Vincular a proposta à marca, ao modelo, quando houver, e às especificações apresentadas pela licitante; realizar conferência detalhada dos produtos no recebimento.
RESPONSÁVEL	Contratada e Fiscal do Contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Recusar o recebimento do produto divergente, determinar sua substituição pelo produto adjudicado e aplicar as sanções previstas no contrato e na legislação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/21, o licitante ou contratado que:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Conforme dispõe o art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pelo descumprimento de obrigações acessórias que não configurem outra infração prevista na Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa, nos termos do art. 156, § 2º da referida Lei.

14.4. A sanção de multa será aplicada por quaisquer infrações previstas no item 14.1, nos termos do art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, sendo calculada da seguinte forma:

a) **Moratória:** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

b) **Compensatória por Inexecução Total:** de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

c) **Compensatória por Inexecução Parcial:** de 10% (dez por cento) calculada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia (se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante e/ou Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.

14.7. O impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal será aplicado após o cometimento das infrações administrativas discriminadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Palmas/TO pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).

14.8. A declaração de inidoneidade prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/21 impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos, sendo

aplicada após o cometimento das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 14.1, ou nas infrações dos demais incisos quando justificarem imposição mais grave (art. 156, § 5º).

14.9. O procedimento para aplicação das sanções garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa, observando-se os seguintes prazos:

a) **15 (quinze) dias úteis** para defesa prévia nas sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 157);

b) **15 (quinze) dias** para defesa prévia na sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja instrução será conduzida por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis (art. 158).

14.10. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da intimação, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

14.11. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração, a natureza e os prejuízos resultantes da infração, a reincidência, bem como o princípio da proporcionalidade.

14.12. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF/Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP).

14.13. Os casos omissos serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

15. ASSINATURAS

Data: do Sistema

Requisitantes:

Maria Cecília Vieira Marques de Lima, ATO Nº 45 – NM
Superintendente de Proteção Básica

Marlucy Ramos Albuquerque Carmo, ATO Nº 45 – NM
Superintendente de Proteção Social Especial

Ronnie Peeterson de Aquino Sousa, ATO Nº 1.367 – NM
Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Rosane Rodrigues Torchio, matrícula 413078681.
Assessora Executiva

Aprovação do Termo de Referência (Gestor)

Polyanna Marques Teixeira, ATO Nº 1.261 – NM

Declaro, como Ordenador de Despesas, para fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária/financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2026-2029, Lei Orçamentária Anual 2026 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES)

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O Município de Palmas por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Palmas/TO, bem como os equipamentos que compõem a Rede de Proteção Social, conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do

objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no**Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada, utilizando-se como índice de atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do **Contratante**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, através do Comitê Intersetorial de Elaboração do PMPI e fiscal do contrato, responsáveis por esta atribuição.

8.1.13. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.1.14. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade do contratado por outro meio, este deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.8. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças no endereço, telefone ou e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação;

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.18. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.26. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na

licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.34. Assegurar a participação de representante técnico nas reuniões do Comitê Intersetorial de Elaboração do PMPI, quando convocada, a fim de prestar informações, apresentar produtos intermediários, receber orientações e garantir a integração metodológica entre as fases previstas neste Termo de Referência.

9.1.35. Disponibilizar todo e qualquer dado, estudo, banco de informações, planilha, registro, análise e insumo produzido ou utilizado pela contratada no âmbito da execução deste objeto deverá ser entregue à Administração em formato digital editável, passando a integrar o acervo técnico do municipal, vedada a retenção ou limitação de acesso pela contratada.

9.1.36. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/21, o licitante ou contratado que:

11.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846/2013.

11.14. Conforme dispõe o art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

11.15. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais gravosa.

11.16. A sanção de multa será aplicada por quaisquer infrações previstas nos **itens 11.2 a 11.13,** nos termos do art. 156, §3º da Lei 14.133/21, sendo calculada da seguinte forma:

a) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias ou de 10% (dez por cento) do valor inadimplido, a critério da Contratante.

b) **Compensatória** de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

c) Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.17. Nos termos do art.162 da Lei 14.133/21, nas hipóteses de atraso injustificado na execução do serviço, descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou de 10% (dez por cento) do valor inadimplido;

11.18. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante e/ou Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.

11.20. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.21. O impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal será aplicado após o cometimento das infrações administrativas discriminadas abaixo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, bem como impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.22. A declaração de inidoneidade prevista no inciso IV do art. 155 da Lei n.º 14.133/21 impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo configurada após o cometimento das infrações dispostas nos **itens 11.9., 11.10, 11.11., 11.12., 11.13**.

11.23. Aplica-se, ainda, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aos casos descritos nos subitens**11.3., 11.4., 11.5., 11.6, 11.7., 11.8.,** quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção para impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no item **11.21.**

11.24. A sanção de multa assegurará ao contratado defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

11.25. O impedimento de licitar e a declaração de inidoneidade com a Administração Pública Municipal requer prévia instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis para avaliar os fatos e circunstâncias pertinentes e intimará o licitante ou o contratado para, em 15 (quinze) dias, apresentar defesa.

11.26. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.

11.27. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.28. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

11.29. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAP.

11.30. As demais disposições não contempladas neste Termo serão regidas, em sua omissão, pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: [...];

13.1.2. Classificação da funcional programática, sendo FF.SUB.PROG.ACAO - Descrição, onde FF = função, SUB = Subfunção, PROG = Programa e ACAO = Ação orçamentária, e Descrição da Ação Orçamentária;

13.1.3. Natureza da despesa, sendo GND.MA.ED.SUB, onde GD = Grupo de Natureza de Despesas, MA = Modalidade de Aplicação, ED = Elemento de Despesas e SUB = Subelemento de despesas;

13.1.4. Fonte de Recursos, sendo o nível analítico;

13.1.5. Ficha Orçamentária, sendo XXXXYYYY, onde XXXX = exercício e YYYY = numeração sequencial progressiva

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.3.1. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de

2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, § 1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **POLYANNA MARQUES TEIXEIRA**, **Secretária Municipal**, em 23/11/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 27, do Decreto Municipal n° 2.983/2026.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.palmas.to.go.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00209291** e o código CRC **B0C3C670**.

EDIFÍCIO BURITIS - AC. Q. 502 SUL AVENIDA NS 2 - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO - CEP 77021-660

TELEFONE(S): 3212-7243/7244 | E-MAIL: COMPRASELICITACOES@PALMAS.TO.GOV.BR

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 17.137014.000996/2026-81	SEI nº 00209291